

ços do Governo da República, 24 de Abril de 1920.—  
 ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria Baptista* —  
*José Ramos Preto* — *Francisco de Pina Esteves Lopes* —  
*João Estêvão Águas* — *Joaquim Pedro Vieira Júdice Bi-*  
*cker* — *Xavier da Silva* — *Aníbal Lúcio de Azevedo* —  
*Fernando Pais Teles de Utra Machado* — *Vasco Borges* —  
*Bartolomeu de Sousa Severino* — *João Luis Ricardo*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral do Fomento

2.ª Repartição

2.ª Secção

Rectificação

No decreto n.º 6:551, de 8 do corrente mês, modifi-  
 cando o decreto de concessão de exploração agrícola à  
 Companhia de Mossâmedes, de 28 de Fevereiro de 1894

publicado no *Diário do Governo* n.º 79, 1.ª série, de 16  
 de Abril do corrente ano, a fl. 595, coluna 1.ª, n.º 1.º do  
 artigo 1.º, § 2.º, 4.ª linha, onde se lê: «transferir ter-  
 renos», deve ler-se, «transferir porções de terrenos».

No segundo período do mesmo § 2.º, 1.ª linha, onde  
 se lê: «compreendida», deve ler-se, «compreendidos».

Na coluna 2.ª, § 3.º, 3.ª linha, onde se lê: «impostas  
 por lei», deve ler-se: «impostas pelas leis».

No n.º 3.º do artigo 1.º, 1.ª linha, onde se lê: «ficam  
 substituídos», deve ler-se: «fica substituído».

Na coluna 1.ª, da mesma fôlha, § 5.º, 1.ª e 2.ª linha,  
 onde se lê: «consiram-se», deve ler-se, «consideram-se».

Na mesma coluna e a fôlha a seguir dos n.ºs 4.º, 5.º,  
 6.º e 7.º do artigo 1.º, onde se lê: «§ 2.º Os projectos  
 das obras ...», «Artigo 12.º A Companhia, de acôr-  
 do ...», «§ único. Os dividendos das acções ...», «Ar-  
 tigo 15.º Haverá junto da ...», deve ler-se: «Os pro-  
 jectos das obras ...». «A Companhia de acôrdo ...»,  
 «Os dividendos das acções ...» e «Haverá junto da ...».

Direcção Geral do Fomento, 23 de Abril de 1920.—  
 O Director Geral, *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de*  
*Albuquerque e Castro*.